



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 COMPASGOV nº 90001/2024		Data da abertura: 15/02/2024 às 09:00 h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO COM FILMAGEM E RECUPERAÇÃO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE ATÉ 250m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR E UNNE, UNBA e UNILHAS DA COSANPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023 – AGUN/PRE (ANEXO I DO EDITAL)			
Valor Estimado (R\$)			
SIGILOSO ATÉ A ABERTURA DO CERTAME			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;- Atestado de Capacidade Técnica;- Registro da empresa (sede) na Junta Comercial do Estado;		<ul style="list-style-type: none">- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.- Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 08/02/2024 para o endereço cosanpacpl@gmail.com		Até 09/02/2024 para o endereço cosanpacpl@gmail.com	
Observações Gerais		UASG – COSANPA	
		925802	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – COSANPA

COMPRASGOV nº 90001/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO COM FILMAGEM E RECUPERAÇÃO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE ATÉ 250m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR E UNNE, UNBA e UNILHAS DA COSANPA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023 – AGUN/PRE (ANEXO I DO EDITAL)

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00 h do dia 15/02/2024 (horário oficial de Brasília/DF)

Local da Sessão: <https://www.gov.br/compras>

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cosanpacpl@gmail.com ou nos sites: <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou www.gov.br/compras.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de sua Pregoeiro **Marcelo Aguiar de Oliveira Costa**, designado pela Portaria de nº 2562/2023, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em diagnóstico com filmagem e recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais, dos sistemas de abastecimento de água localizados nas unidades de negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR E UNNE, UNBA E UNILHAS DA COSANPA, conforme termo de referência nº 013/2023 – AGUN/PRE (anexo I do edital).**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.

4.1.52321.7430.20000.5641.40.321178-UN-SUL

4.1.52321.7430.20000.5643.40.321178-UN-NORTE

4.1.52321.7430.20000.5646.40.321178-UN-AM

4.1.52321.7430.20300.5342.40.321178-UN-BR (ANANINDEUA)

4.1.52321.7430.20400.5343.40.321178-UN-BR (MARITUBA)

4.1.52321.9130.31000.7240.40.321178-UN-BA

4.1.52321.9330.33000.7440.40.321178-UN-ILHAS

4.1.52321.9330.33110.7440.40.321178-UN-NE

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e)** Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;



f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;

g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.13. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I, deste edital.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

6.11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.21.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.22.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.23.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.
- 6.24.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.
- 6.25.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 6.26.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 6.27.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 6.28.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
- 6.29.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no

certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo ***MENOR PREÇO POR LOTE*** sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO POR LOTE*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de *MENOR PREÇO POR LOTE* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.31. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.32. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública, o pregoeiro por força da lei, divulgará o valor estimado e deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, conforme o disposto no art. 57 da lei nº 13.303/2016.

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

8.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo Pregoeiro **por solicitação escrita e justificada do licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Se houver indícios de inexecução da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.16. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

9.4.2. Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando o fornecimento dos materiais, emitido por entidade pública ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o termo de referência;

9.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

10.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado à COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cosanpacpl@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé do instrumento convocatório.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso, enviados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

15.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.16.2. Anexo II – Matriz de Riscos;

15.16.3. Anexo III- Minuta do Contrato

Belém/PA, 29 de janeiro de 2024.

Marcelo Aguiar de Oliveira Costa
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 013/2023- AGUN/PRE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N°. 013/2023-AGUN/PRE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIAGNÓSTICO COM FILMAGEM E RECUPERAÇÃO COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE ATÉ 250m, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE NEGÓCIO UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR E UNNE, UNBA e UNILHAS DA COSANPA.

1. TERMINOLOGIA

No texto deste Termo de Referência, serão usados, além de outros consagrados pelo uso, os seguintes termos e siglas:

☒ COSANPA	:	Companhia de Saneamento do Pará;
☒ UNNORTE	:	Unidade de Negócios da Zona Central - Norte;
☒ UNSUL	:	Unidade de Negócios da Zona Central - Sul;
☒ UNAM	:	Unidade de Negócios da Zona de Expansão – Avenida Augusto Montenegro;
☒ UNBR	:	Unidade de Negócios da Zona de Expansão – Rodovia BR-316;
☒ UNNE	:	Unidade de Negócios do Nordeste;
☒ UNBA	:	Unidade de Negócios do Baixo Amazonas;
☒ UNILHAS	:	Unidade de Negócios Ilhas;
☒ ☒	:	
☒ TR	:	Termo de Referência;
☒ SAA	:	Sistema de Abastecimento de Água;
☒ Contratada	:	Refere-se à empresa executora ou contratada que tem, ainda, as seguintes equivalências de conceito: empresa executante ou prestadora de serviço;
☒ Gestor de Contrato	:	O gestor é o representante ou um setor da COSANPA, devidamente qualificado e especialmente designado para fiscalizar, acompanhar e controlar a execução do Contrato, conforme estabelecido no Inciso VII, do Artigo 40, da Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2.016, e

Fiscalização	:	Comissão composta por técnicos ou prepostos, devidamente qualificados e especialmente designados pela COSANPA para a fiscalização, acompanhamento e controle, a fim de garantir a fiel execução dos serviços objeto do Contrato.
--------------	---	--

2. DA INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Nº. 13.303/16 e demais leis e normas pertinentes, e visando atender as demandas das Unidades de Negócios, elaboramos o presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico, com filmagem e recuperação, com serviços de limpeza e desinfecção, de 191 poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais, localizados nos Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA, nas Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNILHAS e UNBA em consonância com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência, Especificações Técnicas, Critérios de Regulamentação de Preços e Medição, Planilha Estimativa de Custos, Edital e Anexos.

3. DA BASE LEGAL

O procedimento de contratação objeto do presente Termo de Referência ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos de acordo a Lei, Regulamento Interno (RIILC) e Orientação Técnica a seguir:

- Lei nº. 13.303/2016;

A Contratada deverá estar regularmente estabelecida e plenamente habilitada perante os órgãos públicos competentes para o exercício de suas atividades, com pessoal treinado e qualificado, encontrando-se registrado no Ministério do Trabalho, e atendendo todas as normas aplicáveis a este tipo de atividade.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico, com filmagem e recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de 191 poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais, localizados nos Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA nas Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNILHAS e UNBA, por um período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado em igual período, conforme descrito no Quadro 1 - Quantitativo de Poços Tubulares Profundos dos Sistemas de Abastecimento de Água.

Quadro 1 - Quantitativo de poços tubulares profundos dos Sistema de Abastecimento de Água

LOTES	Sistemas de Abastecimento de Água	Quant.
LOTE 01	UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE – UNNORTE	09
	UNIDADE DE NEGÓCIO SUL – UNSUL	03
	UNIDADE DE NEGÓCIO AUGUSTO MONTENEGRO - UNAM	53
	UNIDADE DE NEGÓCIO BR – UNBR	27
	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE – UNNE	41
LOTE 02	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE – UNBA	37

LOTE 03	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE - UNILHAS	21
TOTAL GERAL		191

A empresa deverá ter ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado, e que atenda às exigências deste Termo de Referência.

4.1 FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço de apoio operacional trata-se de atividade auxiliar aos assuntos que constituem área de competência legal da COSANPA, estando elencadas em seu RILC

A contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção dos poços tubulares profundos, além da perfuração de novos poços, é prática comum utilizada pelas empresas de saneamento, uma vez que, trata-se de contratação de serviço de apoio e eventual, para a execução das manutenções, sendo acionados conforme a necessidade.

A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e no RILC.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços serão executados nas Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNBA e UNILHAS.

4.2 LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços de diagnóstico, filmagem, limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos serão realizados nos Setores de Abastecimento de Água pertencentes a COSANPA, dentro das Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNBA e UNILHAS, conforme indicação da necessidade da contratante mostrado no Quadro 2 – Localização dos poços tubulares profundos.

Quadro 2 – Localização dos poços tubulares profundos

LOTE 01

UNNORTE - UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE – LOTE 01						
Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Belém	CDP	P1	1°24'11.57"S	48°28'51.82"W	258
2	Belém	CDP	P1.1	1°24'11.64"S	48°28'51.84"W	40
3	Belém	CDP	P10	1°24'26.09"S	48°28'59.40"W	250
4	Belém	CDP	P3	1°24'9.05"S	48°28'53.80"W	271
5	Belém	CDP	P4	1°24'16.19"S	48°28'52.09"W	275
6	Belém	CDP	P5	1°24'8.84"S	48°28'47.00"W	275
7	Belém	CDP	P6	1°24'5.17"S	48°28'45.88"W	274



8	Belém	CDP	P7	1°24'9.11"S	48°28'50.20"W	244
9	Belém	CDP	P8	1°24'11.09"S	48°28'48.30"W	242

UNSUL - UNIDADE DE NEGÓCIO SUL – LOTE 01

Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Belém	7° Setor Perimetral	P10	1°27'24.45"S	48°26'40.40"W	263
2	Belém	7° Setor Perimetral	P11	1°27'23.20"S	48°26'43.80"W	250
3	Belém	7° Setor Perimetral	P12	1°27'20.21"S	48°26'42.24"W	253

UNAM - UNIDADE DE NEGÓCIO AUGUSTO MONTENEGRO – LOTE 01

Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Belém	Água Boa	P1	1°15'18.58"S	48°27'3.79"W	280
2	Belém	Água Boa	P2	1°15'19.30"S	48°27'4.70"W	252
3	Belém	Águas Negras	P1	1°18'9.51"S	48°27'15.74"W	271
4	Belém	Águas Negras	P2	1°18'9.50"S	48°27'16.23"W	97
5	Belém	Ariri Bolonha	P1	1°21'10.46"S	48°26'18.69"W	247
6	Belém	Benedito Monteiro	P1	1°20'24.88"S	48°27'21.55"W	184
7	Belém	Benguí	P3	1°22'34.07"S	48°26'37.24"W	272
8	Belém	Benguí	P5	1°22'35.05"S	48°26'31.93"W	270
9	Belém	Benjamin Sodré	P5	1°21'28.53"S	48°26'53.01"W	250
10	Belém	Benjamin Sodré	P7	1°21'29.82"S	48°26'50.88"W	272
11	Belém	Benjamin Sodré	P8	1°21'31.52"S	48°26'50.44"W	246
12	Belém	Brasília	P1	1°16'47.79"S	48°28'29.31"W	264
13	Belém	Canarinho	P1	1°20'13.84"S	48°27'24.72"W	274
14	Belém	Catalina	P1	1°22'52.37"S	48°27'20.19"W	251
15	Belém	Catalina	P2	1°22'52.51"S	48°27'23.49"W	252
16	Belém	Cohab	P1	1°17'54.97"S	48°28'3.93"W	273
17	Belém	Cohab	P2	1°17'49.81"S	48°28'5.48"W	258
18	Belém	Coqueiro	P1	1°22'14.11"S	48°25'48.60"W	268
19	Belém	Coqueiro	P2	1°22'11.16"S	48°25'46.39"W	249
20	Belém	Cordeiro de Farias	P4	1°21'0.66"S	48°27'53.27"W	241
21	Belém	Cordeiro de Farias	P6	1°20'59.20"S	48°27'51.79"W	271
22	Belém	Cordeiro de Farias	P7	1°21'0.91"S	48°27'52.03"W	270
23	Belém	Cotijuba	P1	1°15'50.34"S	48°33'38.46"W	29
24	Belém	Eduardo Angelim	P1	1°18'47.01"S	48°27'24.50"W	266
25	Belém	Eduardo Angelim	P3	1°18'47.99"S	48°27'24.61"W	250
26	Belém	Eduardo Angelim	P4	1°18'47.91"S	48°27'23.52"W	240
27	Belém	IPASEP	P7	1°20'31.86"S	48°26'30.70"W	245
28	Belém	IPASEP	P8	1°20'30.20"S	48°26'33.41"W	243
29	Belém	Mata Fome	P2	1°20'7.91"S	48°28'16.83"W	259
30	Belém	Morada de Deus	P1	1°17'21.90"S	48°27'31.70"W	273
31	Belém	Panorama XXI	P2	1°22'38.43"S	48°26'13.84"W	252
32	Belém	Paracurí	P1	1°18'46.10"S	48°28'19.90"W	280

33	Belém	Pratinha I	P1	1°22'7.30"S	48°28'13.70"W	270
34	Belém	Pratinha II	P1	1°21'24.46"S	48°28'12.48"W	270
35	Belém	São João do Outeiro	P1	1°15'43.70"S	48°27'58.65"W	273
36	Belém	São Roque	P2	1°17'59.01"S	48°28'37.21"W	258
37	Belém	Souza Franco	P1	1°18'15.38"S	48°28'38.49"W	262
38	Belém	Souza Franco	P2	1°18'14.23"S	48°28'42.25"W	269
39	Belém	Souza Franco	P3	1°18'13.69"S	48°28'41.54"W	260
40	Belém	Tenoné	P1	1°19'20.71"S	48°25'53.35"W	246
41	Belém	Tenoné	P2	1°19'19.11"S	48°25'54.80"W	267
42	Belém	Tocantins	P1	1°19'40.40"S	48°27'15.90"W	249
43	Belém	Viver Primavera	P1	1°19'28.02"S	48°27'52.65"W	80
44	Belém	Viver Primavera	P2	1°19'27.30"S	48°27'52.00"W	80
45	Belém	Baía do Sol	P1	1°3'55.77"S	48°20'8.79"W	254
46	Belém	Baía do Sol	P2	1°3'56.60"S	48°20'8.80"W	32
47	Belém	Baía do Sol	P3	1°3'55.73"S	48°20'8.69"W	33
48	Belém	Murubira	P4	1°7'30.79"S	48°26'32.54"W	100
49	Belém	Murubira	P5	1°7'26.96"S	48°26'35.59"W	247
50	Belém	Padre Manoel Raiol	P1	1°9'29.06"S	48°28'3.99"W	89
51	Belém	Padre Manoel Raiol	P7	1°9'29.52"S	48°28'4.31"W	51
52	Belém	Padre Manoel Raiol	P8	1°9'28.36"S	48°28'4.31"W	52
53	Belém	Padre Manoel Raiol	P9	1°9'27.51"S	48°28'3.01"W	52

UNBR - UNIDADE DE NEGÓCIO BR – LOTE 01

Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Ananindeua	Ananindeua Centro	P1	1°21'8.80"S	48°22'23.10"W	270
2	Ananindeua	Ananindeua Centro	P2	1°21'6.19"S	48°22'26.17"W	240
3	Ananindeua	Cidade Nova II	P13	1°22'9.82"S	48°24'32.68"W	256
4	Ananindeua	Cidade Nova II	P14	1°22'10.35"S	48°24'35.87"W	258
5	Ananindeua	Guanabara II	P1	1°23'22.30"S	48°25'18.07"W	257
6	Ananindeua	Jaderlândia	P2	1°23'2.11"S	48°25'31.80"W	254
7	Ananindeua	Maguariçu	P1	1°21'37.44"S	48°23'17.49"W	100
8	Ananindeua	PAAR	P3	1°20'17.58"S	48°23'1.03"W	247
9	Ananindeua	PAAR	P4	1°20'15.99"S	48°23'4.59"W	251
10	Ananindeua	PAAR	P5	1°20'14.03"S	48°23'0.11"W	235
11	Ananindeua	PAAR	P6	1°20'12.37"S	48°23'2.88"W	247
12	Ananindeua	Padre Pietro	P1	1°23'59.76"S	48°22'3.34"W	50
13	Ananindeua	Sabiá	P1	1°20'44.17"S	48°24'56.81"W	288
14	Ananindeua	Sabiá	P2	1°20'41.82"S	48°24'57.37"W	271
15	Ananindeua	Uirapuru	P1	1°19'39.31"S	48°23'59.09"W	255
16	Belém	Verdejante	P1	1°24'40.25"S	48°23'38.97"W	246
17	Belém	Verdejante	P2	1°24'38.80"S	48°23'51.70"W	232
18	Marituba	Almir Gabriel	P2	1°22'7.81"S	48°18'32.55"W	270
19	Marituba	Beija Flor	P1	1°23'1.26"S	48°18'55.27"W	284
20	Marituba	Beija Flor	P3	1°22'58.90"S	48°18'50.93"W	270
21	Marituba	Marituba Centro	P3	1°22'09.36"S	48°20'03.00"W	250



22	Marituba	Marituba Centro	P4	1°22'10.82"S	48°20'36.80"W	224
----	----------	-----------------	----	--------------	---------------	-----

23	Marituba	Marituba COHAB	P1	1°22'31.66"S	48°18'58.07"W	200
24	Marituba	Marituba COHAB	P2	1°22'33.66"S	48°19'57.07"W	200
25	Marituba	Novo Horizonte	P1	1°21'30.40"S	48°19'49.13"W	273
26	Marituba	Viver Melhor Marituba	P1	1°21'34.69"S	48°19'6.30"W	250
27	Marituba	Viver Melhor Marituba	P2	1°21'34.00"S	48°19'2.40"W	250

UNNE - UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE – LOTE 01

Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Capanema	Res. José R Neto	P2	1°10'55.97"S	47°9'7.83"W	80
2	Capanema	Res. José R Neto	P3	1°10'57.11"S	47°9'7.37"W	80
3	Castanhal	Apeú	P1	1°17'57.32"S	47°59'20.41"W	110
4	Castanhal	Caiçara	P2	1°16'40.49"S	47°55'9.28"W	18
5	Castanhal	COHAB Castanhal	P1	1°18'46.85"S	47°56'34.05"W	120
6	Castanhal	COHAB Castanhal	P2	1°18'49.56"S	47°56'32.64"W	150
7	Castanhal	Coronel Leal	P1	1°17'28.20"S	47°56'4.30"W	120
8	Castanhal	Estrela	P1	1°16'20.37"S	47°56'11.00"W	208
9	Castanhal	Estrela	P2	1°16'20.37"S	47°56'11.00"W	208
10	Castanhal	Ianetama	P1	1°17'32.76"S	47°54'37.76"W	194
11	Castanhal	Jaderlândia Castanhal	P1/PB	1°18'14.20"S	47°53'42.30"W	180
12	Castanhal	Jaderlândia Castanhal	P2/PC	1°18'10.62"S	47°53'40.36"W	149
13	Castanhal	Jaderlândia Castanhal	P4/PA	1°18'10.92"S	47°53'42.83"W	151
14	Castanhal	Jaderlândia Castanhal	P5/PF	1°18'12.50"S	47°53'41.40"W	224
15	Castanhal	Jaderlândia Castanhal	P6/PE	1°18'14.10"S	47°53'38.70"W	230
16	Castanhal	Milagre	P1	1°18'16.37"S	47°54'28.83"W	112
17	Mãe do Rio	Mãe do Rio	P1	2°2'47.00"S	47°33'0.00"W	208
18	Marapanim	Marapanim		0°42'42.00"S	47°41'59.95"W	98
19	Nova Timboteua	Nova Timboteua	P1	1°12'22.06"S	47°23'13.09"W	80
20	Peixe-Boi	Peixe-Boi	P1	1°11'17.50"S	47°19'0.20"W	90
21	Salinópolis	7 de Setembro	P1	0°37'27.36"S	47°21'28.84"W	153
22	Salinópolis	7 de Setembro	P2	0°37'31.97"S	47°21'32.10"W	128
23	Salinópolis	7 de Setembro	P3	0°37'28.63"S	47°21'31.81"W	134
24	Salinópolis	Açaí	P1	0°37'11.16"S	47°21'31.52"W	142
25	Salinópolis	Açaí	P2	0°37'9.88"S	47°21'29.73"W	156
26	Salinópolis	Açaí	P3	0°37'9.32"S	47°21'31.08"W	122
27	Salinópolis	Amapá	P1	0°37'19.07"S	47°20'59.13"W	132
28	Salinópolis	Atlântico	P3	0°38'4.99"S	47°19'58.24"W	140
29	Salinópolis	Barreiro	P3	0°38'22.85"S	47°20'20.42"W	148
30	Salinópolis	Barreiro	P5	0°38'26.85"S	47°20'23.35"W	138
31	Salinópolis	Cuiarana	P4	0°39'9.93"S	47°15'57.47"W	77
32	Salinópolis	Escritório	P1	0°37'17.89"S	47°21'15.52"W	149
33	Salinópolis	Farol	P2	0°37'17.89"S	47°21'15.52"W	149



34	Salinópolis	Guaxinim I	P1	0°38'9.17"S	47°20'20.65"W	150
35	Salinópolis	Guaxinim II	P2	0°38'13.15"S	47°20'18.94"W	160
36	Salinópolis	Guaxinim III	P3	0°38'12.00"S	47°20'19.99"W	45
37	Salinópolis	Guaxinim IV	P4	0°38'9.33"S	47°20'18.19"W	50
38	Salinópolis	Guaxinim V	P5	0°38'9.25"S	47°20'18.12"W	100
39	Salinópolis	Guaxinim VI	P6	0°38'8.65"S	47°20'26.14"W	80
40	Salinópolis	Guaxinim VII	P7	0°38'8.69"S	47°20'20.51"W	50
41	Vigia	Arapiranga	P2	0°51'38.89"S	48°8'24.97"W	266

LOTE 02

UNIDADE DE NEGÓCIOS BAIXO AMAZONAS - UNIBA

Item	MUNICÍPIO	Sistema	Ident.	COORDENADAS		Profund.(m)
1	Faro	Faro	P1	2°9'56.00"S	56°44'25.00"W	270
2	Óbidos	Antonio Brito de Souza	P4	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	114
3	Óbidos	Bairro Centro	P5	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	115
4	Óbidos	Bairro Centro	P7	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	117
5	Óbidos	Bairro Cidade Nova	P3	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	114
6	Óbidos	ETA	P1	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	61
7	Óbidos	ETA	P2	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	61
8	Óbidos	São Francisco	P6	1°53'49.50"S	55°30'52.32"W	117
9	Oriximiná	ETA	P2 ETA	1°45'48.99"S	55°51'57.26"W	136
10	Oriximiná	Oriximiná	P1	1°45'48.99"S	55°51'57.26"W	136
11	Prainha	Prainha	P1	1°48'20.22"S	53°28'48.25"W	130
12	Santarém	Amparo	P2	2°27'14.18"S	54°44'44.08"W	243
13	Santarém	Bacabal	P1	2°26'17.69"S	54°44'27.68"W	250
14	Santarém	Bacabal	P2	2°26'22.37"S	54°44'18.69"W	240
15	Santarém	Bacabal	P3 Novo	2°26'25.14"S	54°44'13.96"W	237
16	Santarém	Caranazal	P8	2°26'20.96"S	54°44'2.69"W	200
17	Santarém	Elcione Barbalho	P1	2°26'23.43"S	54°45'9.00"W	260
18	Santarém	Elcione Barbalho	P2	2°26'36.54"S	54°45'15.38"W	120
19	Santarém	Irurá	P1	2°26'40.14"S	54°43'56.42"W	106
20	Santarém	Irurá	P2	2°26'34.78"S	54°43'53.63"W	106
21	Santarém	Irurá	P4	2°26'38.66"S	54°43'54.11"W	256
22	Santarém	Irurá	P5	2°26'32.47"S	54°43'54.56"W	256
23	Santarém	Irurá Trevo	P3	2°26'26.74"S	54°43'56.06"W	126
24	Santarém	Julia Passarinho	P1	2°25'51.83"S	54°42'3.32"W	120
25	Santarém	Livramento	P1	2°26'24.65"S	54°42'5.47"W	250
26	Santarém	Livramento	P2	2°26'24.65"S	54°42'5.47"W	250
27	Santarém	Livramento	P3 CRD	2°26'24.65"S	54°42'5.47"W	250
28	Santarém	Mapiri	P1	2°25'41.25"S	54°44'33.23"W	100
29	Santarém	Mendoza Furtado	P1	2°25'18.61"S	54°42'27.96"W	252
30	Santarém	Nova República	P1	2°28'1.00"S	54°43'15.00"W	250
31	Santarém	Praça Tiradentes	P1	2°25'10.28"S	54°43'23.84"W	107
32	Santarém	Residencial Salvação	P1	2°28'2.17"S	54°45'33.74"W	258
33	Santarém	Residencial Salvação	P2	2°28'2.17"S	54°45'33.74"W	258

34	Santarém	Santarenzinho	P6	2°26'37.54"S	54°44'9.81"W	272
35	Santarém	Santarenzinho	P7	2°26'33.36"S	54°44'12.94"W	272
36	Terra Santa	Sistema Centro	P1			200
37	Terra Santa	Sistema Cidade Nova	P2			200

LOTE 03

UNILHAS – UNIDADE DE NEGÓCIO ILHAS						
Item	Município	Sistema	Ident.	Coordenadas		Profund. (m)
1	Abaetetuba	Algoal	P2	1°43'17.05"S	48°52'55.70"W	52
2	Abaetetuba	ETA	P2	01°43'17.15"S	48°52'55.25"W	120
3	Abaetetuba	ETA	P3	01°43'19.22"S	48°52'55.33"W	36
4	Abaetetuba	Francilândia	P1	01°42'35.30"S	48°52'32.40"W	150
5	Abaetetuba	Francilândia	P2	01°42'32.00"S	48°52'34.90"W	150
6	Abaetetuba	Francilândia	P3	01°42'36.80"S	48°52'36.10"W	150
7	Abaetetuba	Francilândia	P5	01°42'32.60"S	48°52'30.10"W	150
8	Abaetetuba	Francilândia	P7	1°42'30.85"S	48°52'23.59"W	150
9	Breves	Breves	P4	1°41'8.18"S	50°28'53.55"W	150
10	Breves	Escola Miguel Bitar	P1	1°41'8.56"S	50°28'55.76"W	127
11	Breves	Escola Miguel Bitar	P2	1°41'9.56"S	50°28'56.76"W	130
12	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	P3	1°0'32.29"S	48°57'38.29"W	32
13	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	P4	1°0'31.36"S	48°57'37.06"W	32
14	Cachoeira do Arari	Cachoeira do Arari	P5	1°0'31.42"S	48°57'37.27"W	120
15	Igarapé-Miri	Igarapé-miri	P3	1°58'43.36"S	48°56'40.64"W	80
16	Moju	Moju	P3	1°53'41.13"S	48°46'26.10"W	114
17	Moju	Moju	P4	1°53'35.12"S	48°46'30.52"W	114
18	Salvaterra	Salvaterra	P1	0°45'43.72"S	48°30'57.75"W	70
19	Salvaterra	Salvaterra	P2	0°45'42.80"S	48°31'0.53"W	80
20	Salvaterra	Salvaterra	P3	0°45'45.19"S	48°31'1.49"W	70
21	Tailândia	Tailândia	P1	2°56'56.30"S	48°57'16.70"W	116

4.3 CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

De acordo com o § 1º. do art. 32 da Lei nº. 13.303/2016 e o RILC, a Contratada deverá adotar ações integradas, ou não, que tenham por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a disposição final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos gerados pelo serviço contratado, a mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; a avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água, ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, em obediência as regras gerais impostas e leis e regulamentos pertinentes.

5. DO OBJETIVO

5.1 OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos, parâmetros e diretrizes a serem adotados e observados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de diagnóstico, com filmagem, recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos, localizados em sistemas da COSANPA nas UNIDADES DE NEGÓCIO, visando garantir perfeito funcionamento dos poços existentes, prolongando sua vida útil e proporcionando a redução das despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem, e proporcionando uma melhor qualidade de vida aos moradores com o atendimento as exigências legais de potabilidade para consumo humano, nos aspectos químico, físico e bacteriológico.

5.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

O presente Termo de Referência tem por objetivo específico o detalhamento dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados pela empresa para apresentação de proposta para prestação de serviços de diagnóstico com filmagem e recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais, localizados em sistemas da COSANPA nas UNIDADES DE NEGÓCIO. Assim, serão definidos os respectivos escopos, especificações técnicas, natureza, abrangência, cronograma, responsabilidades e atribuições relativas ao objeto do presente Termo de Referência.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O poço tubular profundo é uma obra civil realizada abaixo do nível do solo, sujeito a problemas de origem mecânica, química e geológica. Durante a exploração da água subterrânea (lençol ou manancial subterrâneo) podem surgir problemas de corrosão ou de incrustação no poço e no sistema de bombeamento, que são causados pelas características de algumas águas subterrâneas.

Com a adoção do procedimento objeto deste termo de referência, pode-se também proporcionar aumento de vazão dos poços, uma vez que, por fatos abaixo listados (obstrução dos filtros de coleta da água, e incrustações dos tubos edutores), sua capacidade de exploração / produção podem estar prejudicadas e ou comprometidas.

A contratação do serviço de limpeza e desinfecção tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva do poço tubular profundo, visando evitar a ocorrência de problemas no abastecimento de água, decorrentes de fatores diversos como:

- Acúmulo de resíduos provenientes de camadas sedimentares de areia e/ou argila no fundo do poço, tendo como consequência não apenas a obstrução dos filtros de penetração da água, obstrução dos tubos edutores, mas também o antecipado desgaste da bomba;
- Deterioração, pela ferrugem da tubulação de elevação da água (tubo edutor), podendo ser provocada pela falta de manutenção adequada.

A manutenção preventiva é o procedimento mais eficiente e econômico para reduzir os efeitos prejudiciais destas ocorrências.

Os serviços de manutenção preventiva dos poços são de extrema importância, porque manterá o poço em perfeito funcionamento, aumentará a sua vida útil e proporcionará benefícios em relação às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem.

Diante dos fatos e motivos aqui expostos, é que se justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na limpeza e desinfecção de poços, além de perfuração de novos tubulares profundos, através de processo licitatório.

6.2 DA OPÇÃO PELO USO DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO POR LOTE

Será adotado o regime de contratação de empreitada por **menor preço por lote**, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; de acordo com o item II do art. 43 da Lei nº 13.303/16.

6.3 DO NÃO PARCELAMENTO

O objetivo maior do presente Termo de Referência é que o objeto a ser licitado seja satisfatoriamente atendido pelo vencedor do certame. Do ponto de vista da eficiência técnica, a licitação contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos é mais satisfatória, principalmente para se manter a qualidade e garantia da execução dos serviços, uma vez que o gerenciamento, o controle e a fiscalização das atividades executadas, ocorrem com um único contratado.

Importante destacar que trata de serviços a serem executados no perímetro da REGIONAIS DA COSANPA.

A Lei nº. 13.303/2016, realmente prevê que os serviços sejam licitados em tantas parcelas quanto necessárias, porém, igualmente estabelece essa obrigatoriedade quando o fato se comprovar técnica e economicamente viáveis, in verbis:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III- parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II; (...)

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o parcelamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável.

Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam no risco de impossibilidade de execução satisfatória. A dinâmica que se busca na prestação do objeto licitado sem o parcelamento, tem o intuito de se alcançar uma maior interação entre as partes, COSANPA e Contratada, para que os cronogramas de execução sejam devidamente respeitados.

Para aquisição de equipamentos e materiais (tubos, peças, conexões etc.) e realização de serviços será adotado o BDI de 24,14% e para serviços será adotado o BDI de 26,36%, valores recomendados pelo Acórdão TCU 325/2007, sendo estes indicadores percentuais adotados pelo COSANPA.

7. DA MODALIDADE, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa para a COSANPA, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme Art. 31 da Lei nº. 13.303/16 e o RILC.

- Fundamento Legal : Lei nº. 13.303/16 e suas alterações posteriores e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE às mesmas;
- Regime de Contratação : Contratação por Empreitada por Preço unitário;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

8. DOS DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A CONSULTAR

Serão documentos complementares a este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela Fiscalização;
- Normas técnicas da COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará;
- Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 125 da Lei nº. 12.465/2011;
- As Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/PA e CONFEA;
- As Normas do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais e Estaduais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Lei de Saneamento Básico nº. 11.445/2007 e seu Decreto Regulamentador nº. 7.217/2010;
- Lei dos Consórcios Públicos nº. 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº. 6.017/2007;
- Portaria Ministério da Saúde nº. 2.914/2011 – Dispõe sobre procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações pertinentes à implantação dos serviços, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a execução dos serviços, e em especial os relacionados a seguir:

- Resolução CONAMA nº. 01/86 – Dispõe sobre a Avaliação de Impacto Ambiental;
- Resolução CONAMA nº. 237/97 - Dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;
- Lei nº. 9605/98, conhecida como “Lei de Crimes Ambientais”;
- Lei nº. 4771/65, que institui o Código Florestal e define as áreas de preservação permanente (matas ciliares, cristas de serras e mananciais hídricos), e
- Legislação e outros normativos correlatos aos serviços objeto desta contratação.

Todos os documentos, literatura técnica, leis e normas da ABNT deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a COSANPA.

9. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

9.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características técnicas dos poços tubulares profundos das Unidades de UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNBA e UNILHAS, que deverão receber os serviços de revitalização, estão descritos no Quadro 3 - Características técnicas dos poços.

Quadro 3 - Características técnicas dos poços

Item	Sistema de Abastecimento de água – LOTE 01	Diâm.(“)	Prof.(m)	Quant.
1	UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE - UNNORTE			
1.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	08

1.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	01
2	UNIDADE DE NEGÓCIO SUL - UNSUL			
2.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	03
2.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	00
3	UNIDADE DE NEGÓCIO AUGUSTO MONTENEGRO - UNAM			
3.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	42
3.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	11
4	UNIDADE DE NEGÓCIO BR – UNBR			
4.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	25
4.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	02
5	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE - UNNE			
5.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	12
5.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	29
TOTAL GERAL				133

UNIDADE DE NEGÓCIO BAIXO AMAZONAS – UNBA – LOTE 02				
Item	Sistema de Abastecimento de água	Diâm. (")	Prof.(m)	Quant.
1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	20
2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	17
TOTAL GERAL				37

Item	Sistema de Abastecimento de água	Diâm.(")	Prof.(m)	Quant.
1	UNIDADE DE NEGÓCIO ILHAS – UNILHAS – LOTE 03			
1.1	Poço profundo revestimento Aço Carbono	14 - 8	até 250	00
1.2	Poço profundo revestimento Tubo PVC Geomecânico	10 - 8	até 150	21
TOTAL GERAL				21

9.2 HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa LICITANTE interessada em participar da licitação deverá apresentar, por ocasião de habilitação de qualificação técnica, os seguintes elementos comprobatórios:

Apresentar Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, assim como de seu(s) responsável(is) técnico(s) da região a que estiverem vinculados. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Apresentar Licença de Operação Ambiental emitido por órgão de Controle Ambiental, Estadual ou Municipal, do domicílio sede da licitante;

Comprovação de aptidão para execução do objeto por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, total ou parcial expedida pelo CREA da região pertinente dos responsáveis técnicos da empresa; e atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, emitido(s) por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas;

A empresa comprovar ter em seu quadro permanente os profissionais: Geólogo, Eng. Mecânico, Eng. Sanitarista e Eng. de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no Órgão da Categoria;

9.3 A qualificação técnica do (a) Licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional, da região onde os serviços foram executados, acompanhados da ART de execução dos serviços, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são previstas em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos, de acordo com planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. MÍNIMA 30%
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (133 poços)	un	133	40
2	Instalação de equipamento para limpeza do poço	m	26345,00	7903,50
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor	l	18620,00	5586,00
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (133 poços).	m	26345,00	7903,50
5	Pistoneamento com embolo de agitação (133 poços)	m	26345,00	7903,50
6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (133 poços)	m	26345,00	7903,50
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 45 a 70HP, 220/380 ou 440V (ou similar)	un	76	23
8	Aquisição de tubo de aço galvanizado	m	6912,00	2073,60
9	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB	m	5780,00	1734,00
10	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço	m	26345,00	7903,50

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO UNBA	UND	QUANT.	QUANT. MÍNIMA 30%
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (37 poços)	un	37	11

2	Instalação de equipamento para limpeza do poço	m	5196,00	1558,80
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor	l	5180,00	1554,00
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (37 poços).	m	5196,00	1558,80
5	Pistoneamento com embolo de agitação (37 poços)	m	5196,00	1558,80
6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (37 poços)	m	5196,00	1558,80
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 20 a 45HP, 220/380 ou 440V (ou similar)	un	3	1
8	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 50 a 85HP, 220/380 ou 440V (ou similar)	un	14	4
9	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 90 a 150HP 220/380 ou 440V (ou similar)	un	20	6
10	Aquisição de tubo de aço galvanizado	m	2720,00	816
11	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB	m	2720,00	816
12	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço	m	5196,00	1558,80

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO UNILHAS	UND	QUANT.	QUANT. MÍNIMA 30%
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (21 poços)	un	21	6
2	Instalação de equipamento para limpeza do poço	m	2193,00	657,90
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor	l	2940,00	882
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (21 poços).	m	2193,00	657,90
5	Pistoneamento com embolo de agitação (21 poços)	m	2193,00	657,90
6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (21 poços)	m	2193,00	657,90
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 10 a 32,5HP, 220/380 ou 440V (ou similar)	un	11	3
8	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE acima de 32,5HP, 220/380 ou 440V (ou similar)	un	10	3
9	Aquisição de tubo de aço galvanizado	m	660,00	198
10	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB	m	600,00	198
11	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço	m	2193,00	657,90

9.4 Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para o recebimento das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA e/ou certidão (ões) de acervo técnico expedida(s) pelo CREA que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras ou serviços de características técnicas similares limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (133 poços)
2	Instalação de equipamento para limpeza do poço
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (133 poços)
5	Pistoneamento com embolo de agitação (133 poços)
6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (133 poços)
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 45 a 70HP / 220/380 ou 440v (ou similar)
8	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB
9	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (37 poços)
2	Instalação de equipamento para limpeza do poço
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (37 poços)
5	Pistoneamento com embolo de agitação (37 poços)
6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (37 poços)
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 45 a 70HP / 220/380 ou 440v (ou similar)
8	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB
9	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento - via terrestre (21 poços)
2	Instalação de equipamento para limpeza do poço
3	Aplicação de produto (No Rust) e (Ferbax) com uso de compressor
4	Escovação interna dos tubos de revestimentos e filtros do poço tubular (21 poços)
5	Pistoneamento com embolo de agitação (21 poços)

6	Reinstalação de equipamento para limpeza do poço (21 poços)
7	Fornecimento de CMB EBARA Mod. BHSE de 45 a 70HP / 220/380 ou 440v (ou similar)
8	Aquisição de Mangueira de 5" para instalação de CMB
9	Serviços de diagnóstico com filmagem e inspeção poço

O(s) Responsável(s) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de pessoal da empresa licitante, podendo ser proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação.

No caso de a licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação;

Deverá comprovar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA), especificamente relativas às atividades técnicas dos seus profissionais envolvidos e presentes na execução dos serviços;

Apresentação de Atestado de Visita Técnica expedido pela COSANPA, em pelo menos 3 (três) poços, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, que deverá ser previamente agendada junto à Secretária da Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística (DPL), pelo telefone (91)3202-8413, com antecedência mínima de 48 horas. A visita será monitorada por técnico designado pela COSANPA que acompanhará a Proponente, e as despesas decorrentes dessa visita ficarão a cargo dos licitantes.

9.5 ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REVITALIZAÇÃO

Faz parte da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência o fornecimento de materiais e mão de obra, necessários para procedimentos de saques de bombas e tubos, limpeza, bem como ferramental para serviços diversos inerente a manutenção, limpeza e desinfecção de Poços Tubulares Profundos.

Os veículos a serem utilizados no transporte da mão de obra, equipamentos e materiais serão fornecidos pela Contratada.

Todos os serviços deverão ser gerenciados por Geólogo e vistoriados regularmente pela Fiscalização da COSANPA.

Caberá especificamente à Contratada a execução de todos os serviços constantes na planilha orçamentária.

9.5.1 Mobilização das máquinas e equipamentos

A Contratada deverá providenciar o transporte dos ferramentais, materiais e equipamentos, bem como o deslocamento da mão de obra a ser empregada na realização dos serviços. Dependendo do porte dos conjuntos motobombas, a Contratada deverá utilizar andaime ou máquina para efetuar a sua retirada.

9.5.2 Retirada do equipamento dos conjuntos motobombas

Para efetuar a retirada do conjunto motobomba submerso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para garantir a segurança da operação, visando garantir a integridade do pessoal envolvido na execução dos serviços, equipamentos e demais componentes do poço tubular profundo.

Durante a retirada do equipamento, o mesmo deverá ser sustentado por cabo náutico, que deverá ficar preso a uma base fixa. Dependendo do porte do equipamento de bombeio, a Contratada deverá utilizar máquina hidráulica ou talha manual ou elétrica.

Deverá ser realizado a inspeção das tubulações ou mangueira edutoras, a fim de se encontrar possíveis pontos de vazamento e/ou fissuras.

Caso os condutos apresentem avaria, a fiscalização deverá ser imediatamente comunicada para que possa ser autorizado a substituição e/ou reparo.

9.5.3 Diagnóstico com filmagem

Após a retirada da bomba e das tubulações ou mangueira edutoras, deverá ser realizada a inspeção do poço e verificada a integridade dos filtros e do revestimento, para posteriormente ser realizado os demais serviços de manutenção. A mídia de filmagem deverá ser entregue ao CONTRATANTE, em formato digital, acompanhada do respectivo laudo de inspeção.

9.5.4 Limpeza

A limpeza de um poço tubular profundo pode envolver os tratamentos químicos, as ações mecânicas e as metodologias adequadas, de acordo com os vários aspectos apresentados pelo poço.

Para a limpeza a Contratada poderá realizar tratamentos químicos, com o uso de produtos como os ácidos orgânicos, ácidos cítricos ou os polifosfatos, mais conhecidos como agentes desincrustantes (No Rust ou similar), ou ainda por meio da utilização de hipocloritos de cálcio, de sódio ou de dióxido de hidrogênio, que são os famosos desinfetantes, ou ainda por meio das ações mecânicas, como a limpeza por meio do compressor.

Essa higienização envolve várias etapas como a escovação das paredes do poço tubular profundo, o pistoneamento e o jateamento das seções filtrantes, bem como a retrolavagem, o turbilhonamento e o bombeamento com ar comprimido.

A Contratada deverá utilizar dispersantes químicos biodegradáveis, compostos por polifosfatos tensoativos ou à base de ácido cítrico, dependendo do grau e da natureza da incrustação.

Para efetuar a remoção das partículas dispersadas pela ação química, deverá ser utilizado, também, método "Air Lift", que consiste em um super bombeamento feito por um compressor, com potência compatível para a realização da tarefa nos poços profundos, que trabalha em pulsos, originando o processo de fluxo e refluxo.

9.5.5 Limpeza do tubo edutor

Após a retirada dos tubos edutores a Contratada deverá fazer a limpeza deles utilizando dispersantes químicos biodegradáveis, compostos por polifosfatos tensoativos ou à base de ácido cítrico, dependendo do grau e da natureza da incrustação. Os tubos edutores poderão ser constituídos dos seguintes materiais:

- Tubulação em aço carbono;
- Mangueira de Polietileno;
- Tubulação rígida de PVC Geomecânica.

9.5.6 Desinfecção

A desinfecção final é uma etapa relevante da limpeza de um poço tubular profundo, é a parte final do processo que visa desinfetar a água e tudo que nele foi instalado, como as bombas e as tubulações. Nessa etapa final, é aplicado um agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço tubular profundo em um curto período.

A Contratada deverá realizar a desinfecção do poço tubular profundo, conforme norma ABNT NBR 12244.

A Contratada deverá realizar a desinfecção com aplicação de solução clorada (Ferbax ou similar), a quantidade deverá ser medida conforme a recomendação do fabricante do produto utilizado, levando em consideração a especificidade de cada poço, sempre de acordo com a fiscalização da COSANPA.

9.5.7 Reinstalação do conjunto motobomba

Para efetuar a reinstalação do conjunto motobomba submerso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para garantir a segurança da operação, visando garantir a integridade do equipamento e demais componentes do poço tubular profundo.

Durante a reinstalação do equipamento, o mesmo deverá ser sustentado por cabo náutico, que deverá ficar preso a uma base fixa.

Dependendo do porte do equipamento de bombeio a Contratada deverá utilizar máquina hidráulica ou talha manual ou elétrica. A Contratada deverá refazer as amarrações do tubo medidor de nível ao tubo edutor.

9.5.8 Testes de bombeamento

A Contratada deverá realizar teste de vazão de produção do aquífero. O teste de bombeamento deverá ser do tipo contínuo e, caso solicitado, deve ser realizado antes e depois da limpeza para comparação da melhora da condição do poço.

9.5.9 Desmobilização das máquinas e equipamentos

A Contratada deverá providenciar a desmobilização das ferramentas, materiais e equipamentos, bem como da mão de obra a ser empregada na realização dos serviços.

Deverá realizar a limpeza e organização da área onde poço tubular profundo está instalado deixando-a livre de detritos e resíduos oriundos dos serviços.

9.5.10 Emissão de Relatório de Manutenção

A Contratada deverá emitir e entregar, no final dos serviços realizados em cada poço, um relatório com as atividades e quantidades realizadas e fotografias anteriores e posteriores ao serviço, com sua respectiva emissão de ART.

9.6 QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os quantitativos dos serviços a serem executados na limpeza e desinfecção dos poços são os descritos no Anexo II.

A estimativa das quantidades apresentadas é fixada para fins de estimativa do valor global, não gera para a Contratante a obrigação de efetivar a aquisição dos materiais estimados e poderão ser adquiridos em todo ou em parte, ao longo do Contrato decorrente, dependendo da necessidade da Contratante, sendo que a execução dos serviços será, no mínimo, de 80% (oitenta por cento) do quantitativo estimado.

10 PREVISÃO DOS CUSTOS

Os preços deverão ser compostos com todos os encargos e impostos incidentes. De acordo com os § 2º. e § 3º. do Art. 31 da Lei nº. 13.303/16 o orçamento de referência do custo unitário dos serviços objeto deste Termo de Referência foi obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, onde foram observadas as peculiaridades geográficas.

A previsão de custos para a execução dos serviços encontra-se detalhada no Anexo II. Os interessados deverão apresentar suas propostas, indicando o valor unitário e o valor total para compor seu preço por lote, conforme Planilha de Previsão de Custos.

Os interessados deverão apresentar suas propostas conforme Anexo II – Planilha de Previsão de Custos, indicando o valor unitário e o valor total para compor seu preço por lote.

Para a definição dos custos foi adotado:

- BDI de 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento) para os serviços,

- BDI de 24,14% (vinte e quatro vírgula quatorze por cento) para os materiais e equipamentos.

A Planilha Orçamentária baseada nas especificações técnicas e exigências constantes deste Termo de Referência deverão conter:

- Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

Será exigida das proponentes a apresentação de:

- O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter a distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução, valores da etapa de execução ao longo do tempo, percentuais parciais e percentuais acumulados e acumulados mensais e acumulado geral.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos do orçamento próprio de custeio da COSANPA, na seguinte Conta Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

12 INSTRUÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual. As requisições (pedidos) dos serviços serão formalizadas de acordo com a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço - OS que será encaminhada a Contratada.

A Contratada prestará serviços de Diagnóstico com filmagem e recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais localizados em sistemas da COSANPA das Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR E UNNE, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pela Contratante.

Todos os prazos informados no presente Termo de Referência, a menos que explicitamente indicados, entendem-se como estabelecidos em dias consecutivos a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela COSANPA.

A CONTRATADA prestará os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os prazos previstos no Quadro 4 - Cronograma de Execução Físico a seguir, cujos valores mensais encontram-se demonstrados.

Quadro 4 - Cronograma de Execução Físico

LOTE 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS													
ITEM	MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Serviços de manutenção dos poços	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	12

LOTE 2

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS													
ITEM	MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

1.	Serviços de manutenção dos poços	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	4
----	----------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

LOTE 3

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS													
ITEM	MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Serviços de manutenção dos poços	2	2	1	2	2	1	2	2	1	2	2	2

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A empresa vencedora desta licitação, após sua convocação, apresentará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta comercial, como condição para assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro-garantia.

13.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

13.3. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Recebimento Definitivo das Obras”.

13.4. Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

14 MULTAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora/Contratada, sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

14.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 13.303/2016.

14.1.3. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

14.2. Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

14.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

14.6. A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber;

14.7. É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O prazo de início dos serviços será a partir da assinatura do contrato.

16.2. Os funcionários da empresa fornecedora / transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da COSANPA, deverão se submeter às normas internas da Companhia;

16.3. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

16.4. Cabe ainda à contratada:

16.4.1. Realizar o serviço de cada item do objeto contratado, montado, instalado, comissionado e com o Relatório e pronto para operação em condições nominais;

16.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;

16.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data prevista da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do compromisso previsto, com a devida justificativa e comprovação dos fatos;

16.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da COSANPA:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço.

17.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

17.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

17.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos equipamentos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

17.1.5. Estando os equipamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, a COSANPA efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

17.1.6. A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais.

17.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não realização dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais.

17.1.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento de todos os fornecimentos e/ou serviços será dependente da aceitação e aprovação integral dos mesmos pelo gestor formalmente designado para o contrato, que poderá consultar um

empregado da COSANPA como auxiliar na fiscalização ou utilizar empresa especializada para verificação terceirizada da conformidade do escopocontratado.

18.2. Todas as medições de fornecimentos e/ou serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.

18.3. O processo de pagamento iniciará após a apresentação e aceitação de cada NOTA FISCAL e demais documentos exigidos na Diretoria financeira da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA. É fundamental que a DANFE correspondente a cada NOTA FISCAL deve estar aceita, atestada, e visada pelo gestor do Contrato, formalmente designado pela Presidência.

18.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem de prazos previstos no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

18.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito em conta bancária, formalmente indicada pela contratada.

18.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

18.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

18.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

18.10. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da CONTRATANTE.

18.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

19. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES

19.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

19.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- 19.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 19.7. Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na Matriz de Risco (Anexo I) à CONTRATADA.

20 CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, o gestor do contrato será designado como representante para acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 20.3. O representante da Administração Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada é responsável pela qualidade dos serviços realizados e previstos neste Termo de Referência, inclusive contra defeitos de qualidade e vazamento nas luvas devendo, se ocorrer, ser corrigido às próprias expensas.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não manter a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à Obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

22.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

22.5. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Belém, 20 de outubro de 2023.

WELLINTON MADEIRA
Assessor de Gestão de Unidades de Negócios

ANEXO II
MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	Responsabilidade Contratada
						COSANPA	
1	Escopo de Serviços / Conformidade.	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados.	Atraso no cronograma e Aumento dos custos.	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços de engenharia previstos no contrato.		x
2	Risco na Execução dos Serviços Preliminares.	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora.		x
3	Risco Geológico na execução dos serviços.	Risco de escorregamentos e processos correlatos, desmoronamentos das camadas litológicas durante o processo de içamento.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Perda total do poço.	Seguro risco de engenharia.	Contratada Seguradora.		x
4	Modificação das especificações de serviços.	Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração.	x	
5	Deficiência de materiais e/ou equipamentos.	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
6	Riscos Físicos de Execução.	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como mobilização, enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos de serviços executados, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais. Possível perda total do poço.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora.		x
7	Risco Ambiental / Condicionantes.	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores.	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
8	Risco Ambiental/ Ocorrência de Execução.	Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada.	Contratada Seguradora.		x
9	Risco Social.	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Contratada Seguradora.		x
10	Responsabilidade de Civil.	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil.	Contratada Seguradora.		x



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
E A EMPRESA **XXXXX**.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº

211.336.012-00, e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, Município de **XXXXX**, telefone **XXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o **XXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de diagnóstico, com filmagem e recuperação com serviços de limpeza e desinfecção de 191 poços tubulares profundos de até 250m, com fornecimento de materiais, localizados nos Sistemas de Abastecimento de Água da COSANPA nas Unidades de Negócio UNNORTE, UNSUL, UNAM, UNBR, UNNE, UNILHAS e UNBA, por um período de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado em igual período, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023-AGUN/PRE** e também de acordo com a Proposta da **CONTRATADA**; **1.1. DA ESPECIFICAÇÃO:**

LOTES	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	QUANT.
LOTE 01	UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE – UNNORTE	09
	UNIDADE DE NEGÓCIO SUL – UNSUL	03
	UNIDADE DE NEGÓCIO AUGUSTO MONTENEGRO - UNAM	53
	UNIDADE DE NEGÓCIO BR – UNBR	27
	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE – UNNE	41
LOTE 02	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE – UNBA	37
LOTE 03	UNIDADE DE NEGÓCIO NORDESTE - UNILHAS	21
TOTAL GERAL		191

1.2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: O regime de contratação deste Contrato é por Preço por lote;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO: O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, constante no processo PAE 4.0 nº **E-2023/2275400**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, dos preceitos de direito privado ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023-AGUN/PRE** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a)** acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023-AGUN/PRE** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1.** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:
- a)** manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
 - b)** comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
 - c)** reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
 - d)** obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
 - e)** designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
 - f)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - g)** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - h)** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 4.2.** Para fins de execução financeira deste contrato, a **CONTRATANTE**

deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de e modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **XXXXXXX (XXXXXX)**, incluindo o fornecimento dos materiais, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**, aprovada pelo Presidente da COSANPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento de todos os fornecimentos e/ou serviços será dependente da aceitação e aprovação integral dos mesmos pelo gestor formalmente designado para o contrato, que poderá consultar um empregado da COSANPA como auxiliar na fiscalização ou utilizar empresa especializada para verificação terceirizada da conformidade do escopo contratado.

7.2. Todas as medições de fornecimentos e/ou serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela **CONTRATANTE**.

7.3. O processo de pagamento iniciará após a apresentação e aceitação de cada NOTA FISCAL e demais documentos exigidos na Diretoria financeira da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**. É fundamental que a DANFE correspondente a cada NOTA FISCAL deve estar aceita, atestada, e visada pelo gestor do Contrato, formalmente designado pela Presidência. **7.4.** As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem de prazos previstos no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

7.5. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por depósito em conta bancária, formalmente indicada pela **CONTRATADA**.

7.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

7.7. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

7.8. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

7.10. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação formal da **CONTRATANTE**.

7.11. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através das contas orçamentárias: **4.1.52321.7430.20000.5641.40.321178-UN-SUL**

4.1.52321.7430.20000.5643.40.321178-UN-NORTE

4.1.52321.7430.20000.5646.40.321178-UN-AM

4.1.52321.7430.20300.5342.40.321178-UN-BR (ANANINDEUA)

4.1.52321.7430.20400.5343.40.321178-UN-BR (MARITUBA)

4.1.52321.9130.31000.7240.40.321178-UN-BA

4.1.52321.9330.33000.7440.40.321178-UN-ILHAS

4.1.52321.9330.33110.7440.40.321178-UN-NE

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

9.1.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 13.303/2016.

9.1.3. Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;

- 9.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- 9.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 9.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.
- 9.2.** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- 9.3.** No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físicofinanceiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 9.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 9.6.** A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- 9.7.** É facultado à COSANPA, quando a **CONTRATADA** adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não o aceitar, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência contratual será por **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado no limite da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços realizados e previstos neste Instrumento, inclusive contra defeitos de qualidade e vazamento nas luvas devendo, se ocorrer, ser corrigido às próprias expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

12.1. Por **decurso do prazo de vigência**;

12.1.2. Por **distrato**;

12.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

12.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

13.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da

Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

13.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, o gestor do contrato será designado como representante para acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.3. O representante da Administração Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como todos os fatos relevantes eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, ANEXO I do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 013/2023-AGUN/PRE**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e) outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento. **16.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a

apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta comercial, como condição para assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades: **a)** Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

17.1 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

17 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Recebimento Definitivo das Obras”.

18 Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2024.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Anadelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística



Pela **XXXXXX**

XXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: